LEI PROMULGADA Nº 633/2021

Dispõe sobre a Caixinha de Natal voluntária para os trabalhadores de limpeza urbana (gari) no Município de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Natal a Caixinha de Natal voluntária para os trabalhadores da limpeza urbana (garis).

Art. 2º Essa caixinha de Natal voluntária não terá caráter obrigatório, será por livre e espontânea vontade as doações.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de novembro de 2021.

Paulinho Freire **- Presidente**

Felipe Alves **- Primeiro Secretário**

Aroldo Alves **- Segundo Secretário**